



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**

### **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para a contratação de Empresa para Prestação de serviços de roçada mecanizada, com roçadeira hidráulica articulada, para roçadas e podas em barrancos e laterais de estradas, em até 4 metros de altura, para corte de galhos, arbustos, capim e gramas que impeçam a visibilidade nas estradas; a empresa deverá fazer a sinalização adequada para a execução dos serviços; remoção do material resultante da roçada, de forma manter a área roçada limpa; Forma de contratação por metro corrido, de estrada roçada, sendo que a largura pode variar de 1 a 10 metros.

Temos a necessidade de contratar 10 Km de estradas. Os trabalhos serão desenvolvidos na Linha Chalé – Linha nova na extensão de 5 Km. na Linha Poligno D na extensão de 1,5 Km., na Linha Rio Padre 1,5 Km. e na Linha Farroupilha 2 Km.

Os serviços serão prestados pela empresa STM Terraplenagem e Transportes EIRELI, inscrita no CNPJ 10887397/0001-39, com sede na rua Efraim Fichmann, nº 90, na cidade de Quatro Irmãos.

O custo será de R\$ 1,63 ao Km., perfazendo um total de R\$ 16.300,00(dezesseis mil e trezentos reais).

O preço a ser pago está dentro do preço de mercado, pois no último pregão realizado em 2020 a menor proposta foi de 1,56 ao Km, acrescido de 5% corresponde ao preço a ser pago.

Diante da necessidade solicitamos que a contratação seja feita por dispensa de licitação com base no artigo 24 II da lei de licitações.

Quatro Irmãos, 19 de fevereiro de 2021.

**Sidnei Luiz Taufer**

Secretário Municipal de Obras

*Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil*



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**

### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**DATA DE ABERTURA: 19/02/2021**

Versa o presente Edital sobre a Dispensa de Licitação referente a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de roçada mecanizada, com roçadeira hidráulica articulada, para roçadas e podas em barrancos e laterais de estradas, em até 4 metros de altura, para corte de galhos, arbustos, capim e gramas que impeçam a visibilidade nas estradas; a empresa deverá fazer a sinalização adequada para a execução dos serviços; remoção do material resultante da roçada, de forma manter a área roçada limpa; Forma de contratação por metro corrido, de estrada roçada, sendo que a largura pode variar de 1 a 10 metros.

Os serviços serão prestados pela empresa STM Terraplenagem e Transportes EIRELI, inscrita no CNPJ 10887397/0001-39, com sede na rua Efraim Fichmann, nº 90, na cidade de Quatro Irmãos.

O custo será de R\$ 1,63 ao Km., perfazendo um total de R\$ 16.300,00(dezesseis mil e trezentos reais).

Servirá para cobertura da presente despesa a seguinte dotação orçamentária:

*Ficha: 129*

*Unidade: 010502 – Unidades Subordinadas*

*Funcional: 26.782.0101.2025.0000 – Cons. e Manutenção da Frota, Estradas e Pontes.*

*Categ. Econ.: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.*

Solicita-se a aquisição por dispensa de licitação com amparo no artigo 24, II da Lei nº 8666/93, apresenta fundamento no fato de que no presente exercício não houve aquisições na rubrica que suportará as despesas.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 19 de fevereiro de 2021.

**Vantuir de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

*Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil*



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**

Do: Gabinete do Prefeito  
Para: Assessoria Jurídica  
Objeto: Solicitação de Parecer

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, solicito seja analisada a possibilidade legal de assinatura de contrato com a empresa a STM Terraplenagem e Transportes EIRELI, inscrita no CNPJ 10887397/0001-39, com sede na rua Efraim Fichmann, nº 90, na cidade de Quatro Irmãos, para a realização de Roçada Mecanizada ao custo será de R\$ 1,63 ao Km., perfazendo um total de R\$ 16.300,00(dezesseis mil e trezentos reais), mediante dispensa de licitação.

Após a emissão do parecer jurídico solicito seja o presente encaminhado à Comissão de Licitações para manifestação.

Quatro Irmãos - RS, 19 de fevereiro de 2021.

**GIOVAN POGANSKI**  
Prefeito Municipal

*Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil*



## **PARECER JURÍDICO**

Vem para análise, por solicitação do Prefeito Municipal, a possibilidade de contratação da empresa STM Terraplenagem e Transportes EIRELI, inscrita no CNPJ 10887397/0001-39, com sede na rua Efraim Fichmann, nº 90, na cidade de Quatro Irmãos, para a realização de Roçada Mecanizada ao custo será de R\$ 1,63 ao Km., perfazendo um total de R\$ 16.300,00(dezesseis mil e trezentos reais), mediante dispensa de licitação.

Verificamos que a lei 8666/93 em seu artigo 24, II estabelece, quando prevê as dispensas de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O valor permissivo da dispensa para o caso é de R\$ 17.600,00 e pelo valor da prestação do serviço, no valor de R\$ 16.300,00(dezesseis mil e trezentos reais), entendemos que se enquadra na autorização legal supra.

A dispensa, segundo entendemos, tem amparo, como solicitado, no artigo 24, inciso II da lei de licitações. Devendo a mesma ser devidamente justificada e apresentar a razão da escolha do executor, bem como os valores a serem pagos deverão estar dentro do preço de mercado.

O previsto no artigo 26 deverá ser observado, respeitando-se os prazos para ratificação e publicação.

Com relação a publicação, até pelo custo dos editais, o artigo 26 traz uma particularidade expressa em seu próprio texto:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do*



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**

*parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

A publicação deverá ser efetuada.

Ao celebrar-se o contrato deve-se exigir da contratada a habilitação jurídica exigida para as demais modalidades de procedimentos licitatórios.

É nosso entendimento, contudo à consideração da autoridade administrativa.

Quatro Irmãos, 19 de fevereiro de 2021.

Narciso Paludo  
Assessor

*Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil*



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2021**

Considerando o disposto no art. 24, “caput”, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que confere à Administração Pública a possibilidade de Dispensa de licitação;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos necessita efetuar a limpeza das estradas;

Considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica, a existência de disponibilidade orçamentária, e o atendimento das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Somos favoráveis à assinatura do contrato em tela, mediante Dispensa de licitação.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 19 de fevereiro de 2021.

Comissão de Licitações:

Gustavo Rossetto

Alcionei Baltazar Kossman

Aljucir L. A. de Quadros

*Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil*



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

O Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e com amparo no disposto no art. 24, “caput”, da Lei nº 8.666/93, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e na manifestação da Comissão Municipal de Licitações resolve:

#### **HOMOLOGAR, a seguinte:**

**a) Dispensa de Licitação nº 003/2021:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos;

Contratada: STM TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES  
EIRELI

CNPJ: nº 10.887.397/0001-39

Objeto: Prestação de Serviços de Roçada Mecanizada.

Valor: R\$ 16.300,00(dezesseis mil e trezentos reais).

Base Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93;

**b) autorizar o empenho das despesas resultantes à conta da  
seguinte dotação orçamentária:**

*Ficha: 129*

*Unidade: 010502 – Unidades Subordinadas*

*Funcional: 26.782.0101.2025.0000 – Cons. e Manutenção da Frota, Estradas e Pontes.*

*Categ. Econ.: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.*

**c) publique-se.**

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 19 de fevereiro de 2021.

**GIOVAN POGANSKI**

Prefeito Municipal

*Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil*